EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 30/2026– PMMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 92/2026
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2026
CÓDIGO DE REGISTRO TCE: 352516ABAD84AB50FEB03D9D8C8B37E9D7417F34

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **ALCIONE ROBERTO BUYNO**, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, Decretos Municipais nº 0045/2023 e 0046/2023, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
DATA INICIAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	18/08/2026 – 09:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS	01/09/2026 – 09:00h – Horário de Brasília
DATA FINAL PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	26/08/2026 – 23:59 – Horário de Brasília
DATA PARA ÍNICIO DA SESSÃO PÚBLICA	01/09/2026 –09:05h – Horário de Brasília
INFORMAÇÕES DE ACESSO E OBTENÇÃO DO EDITAL	
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA/DISPUTA DE PREÇOS	www.bll.org.br
ACESSO AO EDITAL	www.bll.org.br www.montecarlo.sc.gov.br www.pncp.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br
CONSULTAS/ESCLARECIMENTOS	www.bll.org.br
INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS	NAO
FORMA DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
FORMA DE FORNECIMENTO	IMEDIATO

CONTRATO/VIGÊNCIA	12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/VIGÊNCIA	NAO
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES	R$ 0,01
FUNDAMENTAÇÃO	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 45/2023 e 46/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente Decreto Federal nº 11.462/2023

1. DO OBJETO

- **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de acesso à internet** banda larga fixa, por meio de fibra óptica, bem como para aquisição de kits de internet via satélite e prestação mensal de serviço de acesso à internet via satélite, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Monte Carlo/SC.

2. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 . Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 3 (três dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão.

2.2 - Será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bll.org.br**, “Acesso Identificado”.

2.3 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta no que se refere aos procedimentos de Licitação e a equipe técnica, no que tange, a avaliações dos produtos, normas e outros temas que não sejam de responsabilidade do(a) Pregoeiro(a).

2.4 - Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 - É vedada a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise

a tumultuar o procedimento da licitação. Identificado tal comportamento poderá o pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

2.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser envidados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.6.1 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

2.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

2.8 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e julgamento da impugnação vincularão os participantes e a administração e serão divulgadas pelo sistema, podendo ainda serem divulgadas por e-mail, site oficial e publicação na imprensa oficial.

2.9 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2 - O cadastro deverá ser feito na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões, no sítio eletrônico www.bll.org.br.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante participante do certame, que pagará ao provedor do sistema eletrônico, o equivalente ao plano escolhido e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).**

4.2 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e para o Microempreendedor Individual – MEI, nos limites previstos pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação.

4.3 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO

4.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

4.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3.4 - Pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea, suspensa ou impedida para participar de licitação ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados.

4.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

4.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.8 - Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos

de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

4.3.9 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura de Monte Carlo/SC.

4.3.10 - Agente público do Município de Monte Carlo.

4.4 - O impedimento de que trata o subitem 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7 - O disposto nos subitens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 - A vedação de que trata o item 4.3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento se sujeitam às penalidades cabíveis.

4.11 – A participação, em licitação, de pessoa jurídica reunida em consórcio e dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa, está condicionada a observância dos ditames preconizados pelo art. 15 e art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12 - A participação neste processo será considerada como evidência de que o licitante examinou os documentos deste edital e seus anexos e que aceita todas as condições estabelecidas.

4.13 - O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão eletrônica.

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1 - O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2 - A Sessão eletrônica e os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Município de Monte Carlo- SC, por intermédio de seu (ua) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, no site www.bll.org.br.

6.2 - As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (www.bll.org.br), podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas para recebimento da proposta.

6.3 - O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do Fornecedor para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

d) Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

e) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) Dirigir a etapa de lances;

g) Verificar e julgar as condições de habilitação;

h) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica e os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei n. 14.133/2021;

i) Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

j) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

k) Indicar o vencedor do certame; solicitar, a qualquer tempo, manifestação do órgão de assessoramento jurídico do município ou do controle interno; e

l) Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

8.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

8.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou ao Município de Monte Carlo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação exigidos na forma do Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - A participação do licitante nesta Licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.

10. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos previstos no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

10.2 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.3- No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados.

10.4- O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas para o Edital.

10.5- As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

10.6- O licitante deverá indicar, sem se identificar, a marca e quando necessário o modelo e/ou fabricante do produto ofertado, exceto para serviços. Serão aceitos somente uma marca e modelo para cada item

10.6.1 - Fica vetada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc.

10.6.2 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital e nas demais legislações brasileiras.

10.6.3 - Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, do licitante melhor classificado, as informações referentes aos dados faltantes.

10.7 – O licitante deverá observar que quando a forma de julgamento for por lotes, deverá cotar preço para todos os subitens do lote, sob pena de terem sua proposta desclassificada por estar incompleta prejudicando assim o julgamento.

10.8 - Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, este será desconsiderado.

10.9 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargosda Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

10.10 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da

obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.10.1 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2 - O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10.2.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.10.2.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.11 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

10.12 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

10.12.1 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

10.12.2 - O prazo de validade da proposta de preços ficará suspenso quando ocorrer qualquer recurso, até a decisão do mérito.

10.13 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta, salvo aceitação de justificativa pelo Município de Monte Carlo.

10.14 - A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas.

10.14.1 - Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para o início da oferta de lances.

10.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

10.16 - A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para o contrato, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

11 . DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

11.1 - A abertura da sessão eletrônica, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital.

11.2 - Durante a sessão, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

11.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL durante a sessão eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 . DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.3 – A Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.4 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

12.5 - A qualquer tempo o pregoeiro poderá suspender a sessão para análise detalhada do objeto ofertado, quanto as especificações técnicas. Sendo os licitantes informados na sessão através de mensagem eletrônica.

12.6 - Para participação da disputa de lances não serão desclassificadas as propostas de preços com o valor acima do estimado, porém para adjudicação os valores finais vencedores serão avaliados, não sendo possível a adjudicação com preços superiores ao estimado e não justificados.

13 . DA FASE DE LANCES

13.1 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

13.2 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

13.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

13.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.8 - Se ocorrer à desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 - No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes.

14 . **DO MODO DE DISPUTA**

14.1 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.7 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

14.9 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.10 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de

02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.10.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço que foi habilitado.

14.12 – Para fins desta licitação, considera-se:

14.13 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que o fornecedor tenha declarado esta opção no Cadastramento junto a Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL. Após o desempate, o pregoeiro poderá, ainda, negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, a licitante será declarada vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

14.14 - Será concedido prioridade de contratação nas situações em que as ofertas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço**;

14.14.1 - Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que estiver com preço imediatamente anterior ao da primeira empresa previamente classificada, conforme divulgado no chat.

14.14.1.1 - Caso oferte o lance de desempate, este deverá ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

14.14.2 - Na hipótese da não contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade do *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.14.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.14.4 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.14.5 - Decairá do direito de ofertar o lance a ME ou EPP que não realizar este procedimento dentro de 5 (cinco) minutos.

14.15 – Para o caso de empate entre duas ou mais propostas, excetuando-se aqui as situações de empate ficto para ME/EPP, as quais seguirão o procedimento acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 41 do Decreto Municipal nº 0045/2023, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos neste decreto;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.17 - Como critério de desempate previsto no item 14.18, alínea “c”, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

15 . **DA NEGOCIAÇÃO**

15.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pela Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.2 - A negociação será realizada por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16 . DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

b) Consulta da Certidão Negativa Correcional no site da Corregedoria-Geral da União - CGU (CGU- PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): https://certidoes.cgu.gov.br.

16.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

16.3 - Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e aos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

16.4 - Poderá ser desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.5 – No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.5.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro e de sua equipe.

16.6 - No caso de serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

16.6.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada

após diligência do pregoeiro e de sua equipe.

16.6.2 – Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

16.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.8 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.8.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

16.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.9.2 - A exemplo, considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

16.11 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.12 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

16.13 - Após a etapa de lances, poderá ser solicitado ao licitante mais bem classificado, catálogo, ficha técnica ou amostra para análise da conformidade do objeto cotado com o solicitado no edital e seus anexos.

17. DA PROPOSTA FINAL ESCRITA

17.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), via sistema, a Proposta de Preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III.

17.2 - O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do pregoeiro.

17.3 - Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – O nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – Datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

III – nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – O prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – Discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – Valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total global;

VII – todos Os subitens devem ser cotados dentro do ITEM proposto, sob pena de desclassificação da licitante proponente;

VIII – Conter prazo de execução/entrega na forma exigida, de acordo com o Edital e seus Anexos;

IX – Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico edeclaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO III.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à habilitação jurídica; qualificação técnica; habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira, a qual deverão anexar, exclusivamente

na página de bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br/), em local próprio para documentos, toda a documentação da habilitação.

18.2 - A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, pela licitante melhor classificada.

18.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

18.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções previstas no Decreto Municipal n° 45/2023 e na Lei Federal n° 14.133/21, podendo o (a) pregoeiro convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

18.1.1- Habilitação Jurídica:

I – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

III - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V – Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda,

a fim de comprovar os poderes do outorgante;

VI – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009;

VII – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV);

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando essa condição.

VIII – A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21;

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar Federal 123/06, conforme modelo (ANEXO V).

c) Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial.

d) Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício.

18.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá comprovar:

a) **Atestado Capacidade Técnica,** emitido(s) por pessoa juridica de direito publico ou privado, que comprove(m) que a licitante presta ou prestou serviços de conectividade (link de internet e/ou dados) em caracteristicas e complexidade compativeis com objeto desse termo.

b) **Autorização ou Licença da ANATEL** (Ato de Autorização/Termo de PVST) para prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), em plena validade.

c) **Comprovação de registro de ASN** (AUTONOMOUS SYSTEM NUMBER) proprio vedado a locação.

d) **Declaração de Infraestrutura e Logistica**, atestando que a empresa dispõe(ou terá disposnivel na assinatura do contrato) de equipe técnica, equipamentos e infraestrutura de fibra óptica próprios ou de terceiros(comprovada a disponibilidade) para atendimento de 100% dos pontos, inclusive na área rural, dentro do prazo de implantação.

18.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.1.3.1 - Inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitido pela Receita Federal.

18.1.3.1 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.1.3.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União.

18.1.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual.

18.1.3.4

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

18.1.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS (CRF**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

18.1.3.6 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT)**, emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho.

18.1.3.7 - Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO IV.

18.1.4 - Habilitação Econômico-financeira:

18.1.4.1 – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias antes da data limite para apresentação das propostas, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

18.1.4.2 – No caso de empresas que estejam em recuperação judicial/extrajudicial, deverá ser apresentado:

a) Documentos que demonstre seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) O pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão promover diligência junto ao Poder Judiciário, para obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

18.1.4.3 .**DECLARAÇÃO CONJUNTA** onde a proponente declarará o atendimento a exigências da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como o cumprimento de outras obrigações, nos termos do ANEXO VII;

18.1.4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referente à regularidade fiscal quando convocadas. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar 123/06.

18.1.4.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os fornecedores, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

18.1.4.6 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser

entregues em original ou por cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo(a) Agente de Contratação/Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. Ainda, poderão serem substituídos por registro cadastral emitido por este Município, desde que o mesmo tenha sido feito em consonância com o disposto na Lei Federal n°14.133/2021.

18.1.4.7 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido e “protocolo de documento necessário à habilitação.

18.1.4.8. Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição, excetuando CPJ (Cadastro Nscional de Pessoa Jurídica) e as Certidões expedidas por Órgãos Públicos.

18.1.4.9. A responsabilidade de upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim, deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

18.1.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma das Lei Complementar nº 123/06.

18.1.6.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Monte Carlo convocar os licitantes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, ou revogar a licitação.

18.2 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es), exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento, conforme Art. 62, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.3 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em formato digital,

no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

a) A partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

b) Quando constatado pelo Pregoeiro que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos complementares a proposta exigida no edital.

18.3 - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência a qual terá o prazo de 02 horas não podendo ser essa prorrogada, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.4 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.5 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, o seu reinício será programado através de prévio aviso no sistema.

18.7 - Será verificado se o licitante declarou em campo próprio na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de inabilitação:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

18.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 18.2.3.

18.9 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

18.10 - DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

18.10.3 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz.

18.11 - O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

19 - **DA REABERTURA DA SESSÃO**

19.1 - A sessão poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão precedente ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

c) Quando houver erro por parte do pregoeiro e se faça necessário o retorno para alguma fase anterior, deste que não afete a competitividade e a legalidade do certame.

19.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.3 - A convocação se dará por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido em sessão, de forma imediata após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.2 - As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

20.3 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias

úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.8 - O recurso, que será único, poderá tratar de todos os atos já praticados, inclusive aprovação ou reprovação de amostras ou prova de conceito.

20.9 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por e-mail, publicação no site: www.montecarlo.sc.gov.br no link licitações, no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br.

21 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

21.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuados pela Autoridade Competente.

21.2 - Homologado, o processo licitatório, pela Autoridade Competente será editado contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

21.3 - Após a edição do contrato a contratada será convocada para assinar o mesmo, devendo fazê-lo em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

21.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas

condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, nos termos definidos pela Lei nº 14.133/2021, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente edital.

21.4.3 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos.

21.4.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

21.4.5 - Nas situações previstas no item anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

22 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - Após a conclusão da entrega e instalação dos objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

22.1.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

22.1.4 - Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

22.1.5 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

22.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

22.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

22.4 - O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

22.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

22.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - Os recursos necessários à presente aquisição/contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue o ano de 2026/2027.

23 - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

23.1 - O contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses, ou até a total entrega das quantidades licitadas, prevalecendo o que vencer primeiro, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

23.2 - Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados nesta deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias,** em horário de expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

23.3 - Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

23.4 - O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

23.5 - O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

23.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos será, imediatamente, notificado à contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

24 - DAS PENALIDADES

24.1 - Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) **Advertência**;

b) **Impedimento** de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) **Declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **Multa**:

1. Moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas,

conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

24.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

24.3 - Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

24.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.5 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

24.6 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

25.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4- A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

25.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 - O pregoeiro poderá, no interesse da Administração em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet,

quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

25.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

25.10 - O edital, o resultado e todos os demais atos relacionados a este processo estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município www.montecarlo.sc.gov.br e na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (https://bll.org.br/).

25.11 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro(a), por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (https://bll.org.br/).

25.12 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste edital.

25.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o foro da Comarca de Fraiburgo/SC.

25.14 - São partes integrantes deste edital:

a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

b) Anexo II - Termo de Referência;

c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços e Dados Bancários;

d) Anexo IV – Declaração Unificada;

e) Anexo V – Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

Anexo VI- Declaração Conjunta;

g) Anexo VII- Minuta do Contrato/ ata.

Monte Carlo(SC), 17 de Agosto de 2026.

ALCIONE ROBERTO BUYNO:54352967904
Assinado de forma digital por ALCIONE ROBERTO BUYNO:54352967904
Dados: 2026.08.17 15:44:11 -03'00'

ALCIONE ROBERTO BUYNO

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo caracterizar e justificar a necessidade da contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento e prestação de serviços de **acesso à internet, compreendendo internet banda larga fixa e internet via satélite, incluindo, neste último caso, a aquisição, fornecimento, instalação e configuração de kits de conectividade via satélite Starlink, bem como a prestação mensal do serviço de acesso à internet via satélite**, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Fundos, departamentos, unidades administrativas e demais pontos vinculados ao Município de Monte Carlo – SC.

O presente ETP integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 45/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Monte Carlo possui diversas Secretarias Municipais, Fundos, departamentos, unidades administrativas e demais pontos de atendimento que dependem diretamente de acesso à internet para o desenvolvimento de suas atividades.

A conectividade é indispensável para o funcionamento de sistemas governamentais, plataformas eletrônicas, portais oficiais, sistemas de gestão, serviços em nuvem, emissão e tramitação de documentos, comunicação institucional, envio e recebimento de informações, realização de videoconferências, acesso a sistemas de órgãos públicos e demais atividades necessárias à prestação dos serviços públicos.

Atualmente, determinadas localidades podem não dispor de infraestrutura de internet terrestre com capacidade, estabilidade ou disponibilidade suficientes para atender às necessidades da Administração Municipal. Nesses casos, a utilização de tecnologia de internet via satélite apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada para garantir conectividade em locais onde o acesso por redes convencionais é limitado ou indisponível.

Dessa forma, a contratação deverá contemplar tanto a prestação de serviços de internet banda larga fixa para as unidades atendidas por infraestrutura terrestre quanto a disponibilização de solução de conectividade via satélite para localidades que necessitem dessa tecnologia.

No caso da internet via satélite, faz-se necessária a aquisição dos respectivos kits de equipamentos, incluindo os componentes necessários ao funcionamento da solução, bem como sua instalação e configuração, além da contratação mensal do serviço de conectividade.

A contratação busca assegurar continuidade, estabilidade, segurança e disponibilidade dos serviços de internet, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento das atividades administrativas e a prestação dos serviços públicos à população.

Considerando que a demanda poderá variar entre as diferentes unidades municipais, a contratação deverá permitir a disponibilização de velocidades e tecnologias compatíveis com as características e necessidades de cada localidade.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Monte Carlo – SC, para o exercício de 2027, no Item 17**, conforme planejamento das contratações municipais registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

A previsão no PCA demonstra o alinhamento da contratação ao planejamento administrativo do Município, considerando a necessidade contínua de disponibilização de serviços de conectividade para o funcionamento das Secretarias Municipais, Fundos, departamentos, unidades administrativas e demais pontos vinculados à Administração Pública Municipal.

A contratação está, portanto, compatível com o planejamento das necessidades do Município, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o adequado funcionamento dos sistemas e atividades que dependem de acesso à internet.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no certame e execução contratual, a futura(s) contratada(s) deverá(ão):

•. Apresentar documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira prevista na Lei Federal nº 14.133/2021;
• Comprovar capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e/ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, quando exigido no Termo de Referência;
•. Possuir estrutura técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços;
•. Disponibilizar acesso à internet com velocidade, estabilidade, disponibilidade e desempenho compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração;
•. Atender aos endereços indicados pelo Município, conforme a necessidade de cada unidade administrativa;
•. Para os pontos atendidos por internet via satélite, fornece kits de conectividade compatíveis com a tecnologia Starlink ou solução equivalente definida no Termo de Referência, incluindo os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço;
•. Realizar a instalação, ativação, configuração e testes dos equipamentos destinados à prestação do serviço de internet via satélite, quando previsto;
•. Fornece todos os componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, conforme especificações do Termo de Referência;
•. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, incluindo diagnóstico e solução de falhas;
•. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura necessária à prestação dos serviços, quando aplicável;

•. Efetuar a substituição de equipamentos que apresentem defeito ou falha que impeça seu funcionamento adequado, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
•. Garantir disponibilidade e continuidade dos serviços, ressalvadas as situações devidamente justificadas e previstas contratualmente;
•. Cumprir as normas e regulamentações expedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais legislações aplicáveis;
•. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à instalação, ativação, configuração, manutenção e prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;
•. Manter canal de atendimento técnico para abertura e acompanhamento de chamados;
•. Informar previamente à Administração eventual indisponibilidade programada dos serviços, sempre que possível;
•. Fornece serviços e equipamentos novos, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com as especificações estabelecidas pela Administração.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada considerando as necessidades identificadas pelo Setor de Tecnologia da Informação, bem como a quantidade de unidades administrativas e pontos que necessitam de conectividade.

As quantidades, velocidades, locais de instalação e demais especificações técnicas estarão descritas detalhadamente no Termo de Referência, podendo compreender, conforme a necessidade da Administração:

LOTE 1-

Serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade e características definidas conforme a necessidade de cada unidade administrativa, incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, quando aplicável.

ITEM	UNID	QUAN	DESCRIÇÃO
01	PONTO	21	INTERNET BANDA LARGA FIXA – 350 Mbps
02	PONTO	10	INTERNET BANDA LARGA FIXA – 500 Mbps
03	PONTO	3	INTERNET BANDA LARGA FIXA – 1.000 Mbps

LOTE 2-

Kit de internet via satélite, incluindo antena, roteador, fonte de alimentação, cabos, suportes e demais componentes necessários ao funcionamento da solução, com fornecimento, instalação, configuração e ativação, conforme especificações do Termo de Referência.

Serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade e características definidas conforme a necessidade de cada unidade administrativa, incluindo instalação, ativação, suporte técnico e manutenção, quando aplicável.

ITEM	UNID	QUAN	DESCRIÇÃO
01	KIT	8	Aquisição KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE – STARLINK MINI
02	SERV/ MÊS	8	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – 200 MB

As quantidades definitivas, velocidades contratadas, endereços de instalação e demais características técnicas serão detalhadas no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado mediante consulta a empresas especializadas na prestação de serviços de telecomunicações, provedores de acesso à internet e empresas aptas ao fornecimento e instalação de equipamentos e soluções de conectividade via satélite.

Também poderão ser consideradas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, registros constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Diário Oficial dos Municípios, bases oficiais de preços e demais fontes disponíveis.

Durante o levantamento, deverão ser analisadas as soluções disponíveis no mercado, considerando:

• Disponibilidade de internet banda larga fixa nas localidades indicadas pela Administração;
• Disponibilidade de internet via satélite nas localidades que não disponham de infraestrutura terrestre adequada;
• Velocidades de conexão disponíveis;
• Estabilidade e disponibilidade dos serviços;
• Prazo de instalação e ativação;
• Equipamentos necessários para funcionamento da solução;
• Custos de aquisição dos kits de internet via satélite;
• Valores mensais dos serviços de conectividade;
• Condições de suporte e manutenção;
• Garantias oferecidas;
• Capacidade técnica e operacional das empresas;
• Compatibilidade das soluções com as necessidades do Município.

Verificou-se que existem diferentes soluções tecnológicas disponíveis no mercado, sendo a internet banda larga fixa adequada aos locais atendidos por infraestrutura terrestre e a internet via satélite uma alternativa para localidades onde a infraestrutura convencional seja insuficiente ou inexistente.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 45/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

A pesquisa deverá contemplar separadamente os custos relativos à aquisição dos kits de internet via satélite, instalação e configuração, quando aplicáveis, bem como os valores mensais referentes aos serviços de internet via satélite e internet banda larga fixa.

Os valores referentes à aquisição dos kits Starlink e à prestação mensal da internet via satélite serão definidos mediante pesquisa de preços e constarão do Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Contratação exclusiva de internet banda larga fixa

Essa solução atenderia aos locais que possuem infraestrutura terrestre disponível, porém não seria suficiente para atender localidades onde não exista cobertura adequada ou onde a infraestrutura convencional não apresente desempenho compatível com as necessidades da Administração.

b) Contratação exclusiva de internet via satélite

Embora possibilite o atendimento de localidades remotas ou sem infraestrutura terrestre adequada, a adoção exclusiva da tecnologia via satélite poderia resultar em custos superiores para unidades que já possuem disponibilidade de internet banda larga convencional.

c) Manutenção de soluções distintas, utilizando banda larga fixa e internet via satélite conforme a necessidade de cada localidade

Essa alternativa permite utilizar a tecnologia mais adequada para cada ponto de instalação, considerando disponibilidade, desempenho, características do local e economicidade.

Após análise das alternativas, verificou-se que a adoção de solução combinada, contemplando internet banda larga fixa e internet via satélite, apresenta-se como a alternativa mais adequada às necessidades do Município.

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de conectividade, compreendendo:

- Internet banda larga fixa para as unidades atendidas por infraestrutura terrestre;
- Aquisição de kits de internet via satélite para os pontos que necessitem dessa tecnologia;
- Instalação, configuração e ativação dos kits de internet via satélite;
- Prestação mensal do serviço de internet via satélite;
- Suporte técnico especializado;
- Manutenção e substituição de equipamentos defeituosos, quando aplicável;
- Instalação e ativação dos serviços de internet banda larga;
- Atendimento técnico durante toda a vigência contratual;
- Monitoramento e manutenção necessários à continuidade dos serviços.

A solução permitirá que cada unidade municipal seja atendida pela tecnologia mais adequada às suas condições de infraestrutura e necessidade de conectividade, garantindo maior flexibilidade, continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Considerando as características distintas das soluções envolvidas, recomenda-se que a contratação seja estruturada de forma parcelada, preferencialmente por lotes ou itens, conforme definição do Termo de Referência.

A internet banda larga fixa e a internet via satélite possuem características técnicas, infraestrutura, forma de prestação e mercado fornecedor distintos.

Além disso, a aquisição dos kits de internet via satélite possui natureza diferente da contratação mensal do serviço de conectividade.

O parcelamento poderá ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo da eficiência e da padronização necessárias à Administração.

A divisão deverá observar a viabilidade técnica e econômica, evitando o agrupamento indevido de objetos de natureza distinta e buscando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

•. Garantir acesso contínuo à internet para as Secretarias, Fundos, departamentos e demais unidades municipais;
•. Assegurar conectividade adequada para o funcionamento dos sistemas utilizados pela Administração Pública;
•. Garantir atendimento às localidades onde a internet banda larga convencional não esteja disponível ou não seja suficiente;
•. Disponibilizar solução de internet via satélite para pontos remotos ou com limitações de infraestrutura;
•. Reduzir riscos de interrupção dos serviços administrativos;
•. Proporcionar maior estabilidade e disponibilidade da conexão;
•. Garantir suporte técnico especializado;
•. Melhorar a eficiência das atividades administrativas;
•. Garantir maior agilidade na comunicação entre as unidades municipais;
•. Proporcionar melhor atendimento à população;
•. Utilizar a tecnologia mais adequada para cada localidade, buscando economicidade e eficiência;
•. Assegurar continuidade dos serviços públicos que dependem de conexão com a internet.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, por se tratar predominantemente de serviços de telecomunicações e conectividade.

Entretanto, a instalação e eventual substituição de equipamentos poderão gerar resíduos eletrônicos, cabos, embalagens, componentes e demais materiais.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

•. Promover a correta segregação e destinação dos resíduos gerados;

•. Realizar a destinação ambientalmente adequada de equipamentos eletrônicos eventualmente substituídos;
•. Observar as normas de logística reversa aplicáveis;
•. Utilizar equipamentos com maior eficiência energética, quando disponíveis;
•. Evitar desperdícios de materiais durante os serviços de instalação e manutenção;
• Dar destinação adequada a embalagens, cabos e demais materiais descartados;
•. Observar integralmente a legislação ambiental aplicável.

Sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos e materiais que apresentem maior durabilidade e eficiência energética, contribuindo para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Poderão existir contratações correlatas relacionadas à infraestrutura de Tecnologia da Informação, equipamentos de rede, manutenção de computadores, sistemas de informática, cabeamento estruturado, equipamentos de segurança de rede e demais soluções que dependam da disponibilidade de internet.

A execução da presente contratação deverá ser compatibilizada com eventuais contratos vigentes, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura de rede e tecnologia da informação, de modo a evitar incompatibilidades técnicas e garantir a continuidade dos serviços.

Eventual contrato vigente de acesso à internet deverá ser considerado durante o planejamento da nova contratação, especialmente quanto aos prazos de encerramento, transição e ativação dos novos serviços, evitando interrupção da conectividade das unidades municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

• Levantamento das unidades administrativas que necessitam de acesso à internet;
• Identificação dos endereços e pontos de instalação;
• Levantamento das velocidades necessárias para cada unidade;
• Identificação dos locais que necessitam de internet via satélite;
• Verificação da viabilidade técnica da internet banda larga fixa em cada localidade;
• Definição da quantidade de kits de internet via satélite necessários;
• Realização de pesquisa de mercado e levantamento de preços;
• Verificação da dotação orçamentária disponível;
• Elaboração do Termo de Referência;
• Definição dos critérios de instalação, suporte, manutenção e atendimento técnico;
• Verificação de eventuais contratos vigentes relacionados ao objeto;
• Abertura e instrução do processo licitatório, conforme a legislação vigente;
• Planejamento da transição entre eventuais contratos existentes e a nova contratação, evitando interrupção dos serviços.

A previsão para início da contratação é **setembro de 2026**, observada a conclusão das etapas de planejamento, pesquisa de preços, instrução processual e procedimento licitatório.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, das características das soluções tecnológicas, das quantidades estimadas e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas do Município.

A utilização conjunta de internet banda larga fixa e internet via satélite permitirá atender às diferentes condições de infraestrutura existentes nas unidades municipais, proporcionando conectividade adequada tanto aos locais atendidos por redes convencionais quanto àqueles que necessitam de solução via satélite.

A aquisição dos kits de internet via satélite, aliada à contratação mensal do serviço de conectividade, possibilitará ao Município dispor da infraestrutura necessária para atendimento dos pontos que demandem essa tecnologia.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante **Pregão Eletrônico**, com parcelamento em itens ou lotes tecnicamente justificáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 45/2023 e demais regulamentações aplicáveis.

Monte Carlo – SC, 04 agosto de 2026.

DAIANA FRANCIONE
Analista de Sistemas
Setor de Tecnologia da Informação – TI

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CUSTOS ESTIMADOS

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga fixa, por meio de fibra óptica, bem como para aquisição de kits de internet via satélite e prestação mensal de serviço de acesso à internet via satélite**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Monte Carlo/SC.

A contratação compreenderá, conforme o lote e item contratado, o fornecimento e/ou disponibilização de equipamentos, instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva e demais serviços necessários ao pleno funcionamento das soluções de conectividade.

A Contratada compromete-se a prover serviço de conexão à internet de alta disponibilidade, estabilidade e velocidade, mitigando interrupções frequentes. Fica assegurada a prestação de suporte técnico complementar, cujo prazo máximo de resposta e atendimento não poderá exceder **2 (duas) horas**.

A contratação será dividida em **02 (dois) lotes**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

LOTE 01 – INTERNET BANDA LARGA FIXA

Compreende a prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga fixa, preferencialmente por meio de fibra óptica, contemplando instalação, ativação, configuração, disponibilização dos equipamentos necessários, suporte técnico e manutenção dos links durante toda a vigência contratual.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
01	PONTO	21	**INTERNET BANDA LARGA FIXA – 350 Mbps**, incluindo fornecimento do link de acesso à internet, instalação, ativação, configuração, equipamentos necessários, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.	**R$195,92**	**R$4.114,32**	**R$49.371,84**
02	PONTO	10	**INTERNET BANDA LARGA FIXA – 500 Mbps**, incluindo fornecimento do link de	**R$242,17**	**R$2.421,70**	**R$29.060,40**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL 12 MESES
			acesso à internet, instalação, ativação, configuração, equipamentos necessários, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.			
03	PONTO	03	**INTERNET BANDA LARGA FIXA – 1.000 Mbps**, incluindo fornecimento do link de acesso à internet, instalação, ativação, configuração, equipamentos necessários, suporte técnico e manutenção durante a vigência contratual.	**R$364,95**	**R$1.094,85**	**R$13.138,20**

VALOR TOTAL LOTE 01- R$91.570,44 (noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e quarenta e quatro centavos).

LOTE 02 – INTERNET VIA SATÉLITE – STARLINK MINI

Compreende a **aquisição de kits de internet via satélite**, incluindo antena, roteador ou sistema de conectividade integrado, fonte de alimentação, cabos, suportes e demais componentes necessários ao funcionamento da solução, bem como a prestação mensal do serviço de acesso à internet via satélite, incluindo instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção. Mais leve e portátil, com Wi-Fi integrado. Indicado para pontos com menor demanda ou mobilidade.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL
01	KIT	08	**AQUISIÇÃO KIT DE INTERNET VIA SATÉLITE – STARLINK MINI**, incluindo equipamento/antena, sistema Wi-Fi, fonte de alimentação, cabos, suportes e demais componentes necessários ao pleno funcionamento da solução, com instalação, configuração e ativação.	**R$1.971,55**	**R$15.772,40**	**R$15.772,40** total da aquisição
02	SERVIÇO/MÊS	08	**SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET VIA SATÉLITE – STARLINK**, com velocidade de referência de até **200 Mbps**, incluindo conectividade, ativação, suporte técnico e manutenção da solução durante o período contratado.	**R$356,00**	**R$** 2.848,00 (MENSAL)	**R$34.176,00 (ANUAL)**

VALOR TOTAL LOTE 2- R$ 49.948,40 (quarenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Os quantitativos indicados constituem estimativas para atendimento das necessidades do Município, não implicando obrigação de contratação integral dos itens, os quais serão solicitados conforme a necessidade da Administração e observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

Dados Ilimitados Reduzidos: Após o consumo da franquia prioritária, a conexão continua ativa em velocidade reduzida (até 1 Mbps), sem bloquear o funcionamento básico da unidade.

Condições Específicas para os Pontos do Interior

- Os equipamentos (antenas, roteadores e acessórios) deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada, podendo ser em **regime de comodato** ou com **aquisição inclusa no contrato**, conforme definido na proposta vencedora.
- A Contratada será responsável pela **configuração, ativação e manutenção** dos equipamentos durante toda a vigência contratual.
- O **SLA mínimo de disponibilidade** para os pontos via satélite será de **95% mensal**, considerando as limitações inerentes à tecnologia em condições climáticas adversas.
- O suporte técnico deverá ser prestado com atendimento **remoto em até 4 horas** e, quando necessário atendimento presencial, em até **48 horas**.
- A velocidade mínima contratada para os pontos do interior será de **200 Mbps** (download), conforme especificado no Anexo I — Internet para o Interior.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A abertura deste processo licitatório apresenta-se como medida impositiva, haja vista o término da vigência contratual com a empresa **ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI** em 2026. O referido instrumento, aditado sucessivamente desde 2021, alcançou o limite temporal máximo permitido pela legislação vigente, restando vedada a celebração de novos aditivos. Assim, a nova licitação visa selecionar o próximo prestador do serviço e resguardar a Administração Pública contra a interrupção do fornecimento de internet.

A Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC depende de circuitos de internet para o acesso a sistemas corporativos online e para a prestação de serviços digitais ao público.

Na arquitetura tecnológica atual, esses links sustentam toda a infraestrutura de rede dos órgãos municipais.

Diante disso, o presente processo licitatório é fundamental para garantir a continuidade das atividades administrativas. A internet desempenha papel indispensável na gestão pública moderna, viabilizando o atendimento ao cidadão, a execução de programas governamentais e o tráfego de dados (como consultas a sites oficiais, atualizações cadastrais e envio de relatórios). A contratação visa, portanto, estabelecer os parâmetros mínimos de qualidade e segurança necessários para a execução dos serviços.

A demanda se justifica pela necessidade de:

- Garantir a conectividade com sistemas governamentais essenciais, tais como e-SUS, SIOPS, SUAS, Cadastro Único e demais plataformas de gestão pública.
- Assegurar a operacionalidade dos sistemas integrados do município (como Betha Sistemas e Gsan) e das plataformas de comunicação institucional, incluindo o Portal da Prefeitura e os servidores de e-mail.
- Disponibilizar equipamentos e tecnologias adequadas para o pleno desempenho das funções administrativas.
- Viabilizar a ampliação e a melhoria contínua dos serviços digitais oferecidos à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviços de conectividade por meio de duas modalidades complementares:

a) Internet Banda Larga Fixa: destinada às unidades que possuem viabilidade técnica de atendimento por infraestrutura terrestre, preferencialmente por fibra óptica, com velocidades de 350 Mbps, 500 Mbps e 1.000 Mbps, conforme a necessidade de cada unidade;

b) Internet Via Satélite: destinada principalmente às unidades localizadas em áreas rurais ou localidades do interior, onde não exista disponibilidade ou viabilidade técnica adequada para conexão por fibra óptica ou outra tecnologia terrestre, mediante aquisição de kits Starlink Mini e contratação do respectivo serviço mensal de conectividade.

A solução deverá contemplar todos os recursos necessários para garantir o funcionamento dos serviços, incluindo equipamentos, instalação, ativação, configuração, suporte técnico e manutenção, conforme as obrigações previstas para cada lote.

A divisão do objeto em dois lotes permite distinguir as soluções tecnológicas utilizadas, mantendo-se em cada lote itens tecnicamente relacionados entre si.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptas a participar da licitação todas as empresas do ramo que acorrerem aos documentos exigidos e explicitados no Edital. A contratação será feita através de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, através do valor **UNITÁRIO**.

Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos que se enquadrem nas vedações previstas na lei orgânica municipal e na Lei nº 14.133/2021.

Os referidos serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Desta feita, os serviços possuem **natureza contínua**, pois visam atender à necessidade pública, por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade e continuidade do serviço público.

A entrega do Objeto deverá ser efetivada, após a assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com os locais mencionados na descrição dos itens, **EM UM PRAZO DE ATÉ 10 DIAS CONSECUTIVOS**, sendo que todos os custos com transporte e demais despesas para implantação correrão por conta da Contratada, incluindo equipamentos, suporte e manutenção durante a vigência contratual, de acordo com o Termo de Referência anexo I do Edital e normas a seguir.

O presente serviço é considerado continuado, pois será um serviço mensal.

Não será aceito na entrega do objeto quantidade e qualidade com descrição diferente daquela constante na proposta vencedora; caso comprovado menos quantidade e má qualidade, o contrato poderá ser rescindido imediatamente.

A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

A contratada deve cumprir integralmente a legislação vigente da Anatel (Resoluções, RGC, etc.) e o Código de Defesa do Consumidor. Ela também deve emitir faturas detalhadas, de forma clara e de fácil compreensão, com discriminação de todos os serviços e tarifas cobradas.

4.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INTERNET — CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA (ÁREA URBANA E SEDE)

- **Velocidade de Conexão:** A empresa contratada deve fornecer uma conexão de internet estável, contínua e de alta velocidade, sem interrupções frequentes. A velocidade deve ser simétrica (mesma velocidade de download e upload), entre **350 Mbps a 1000 Mbps** (a depender das especificações no Anexo I), para garantir bom desempenho dos sistemas e transferências de dados. Devendo atender à demanda de uso diário de todos os departamentos, sendo suficiente para suportar múltiplos acessos simultâneos a sistemas de gestão, videoconferências e demais atividades administrativas.

Equipamentos de Instalação:

- **Comodato:** O fornecedor deverá disponibilizar em regime de comodato todos os equipamentos necessários para que o sinal chegue com qualidade aos setores: como modems, roteadores, switches e pontos de acesso Wi-Fi, conforme a necessidade de cada local.
- **Tecnologia:** Por fibra óptica, devido à sua maior estabilidade, velocidade, capacidade e menor latência. Tecnologia mais vantajosa econômica e tecnicamente.

Suporte Técnico e Manutenção:

- **Assistência Técnica:** A empresa vencedora deverá ter serviço de suporte especializado com atendimento via fone, internet ou até mesmo IN LOCO, sempre que necessário, e equipe técnica própria que atenda imediatamente. O serviço deve estar disponível **24 horas por dia, 7 dias por semana**. Tempo de espera de no máximo **2 horas**.
- **Manutenção:** Cobertura de manutenção preventiva e corretiva para todos os equipamentos e links de conexão.
- **SLA:** Garantia de nível de serviço (SLA) com tempo máximo de resposta para reparos. Mínimo de **99,5% de disponibilidade mensal** por ponto.

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE INTERNET — CONEXÃO VIA SATÉLITE (ÁREA RURAL/INTERIOR)

Considerando que determinadas unidades públicas municipais estão localizadas em **zonas rurais e localidades do interior**, onde não há viabilidade técnica de implantação de fibra óptica ou sinal estável de rádio/4G, fica estabelecida a contratação

de solução de internet via **satélite de baixa órbita (LEO)**, como a tecnologia **Starlink**, para atendimento exclusivo a esses pontos.

Justificativa Técnica para Uso de Satélite no Interior

A tecnologia de satélite de baixa órbita (LEO) apresenta as seguintes **vantagens para o atendimento de localidades rurais**:

- **Independência de Cabos:** Funciona em locais onde não há chegada de fibra óptica ou sinal estável de rádio/4G, garantindo conectividade plena mesmo em regiões remotas.
- **Baixa Latência:** Diferente de satélites tradicionais (geoestacionários), permite chamadas de vídeo em tempo real, sistemas de gestão em nuvem e uso de sistemas fiscais sem travamentos.
- **Resistência:** Equipamentos projetados para suportar intempéries, ventos fortes e poeira típicos de áreas abertas e do meio rural.
- **Facilidade de Instalação:** Instalação simplificada, sem necessidade de infraestrutura de cabos ou torres de transmissão.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços terá início após a assinatura do contrato e/ou a emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a natureza da demanda.

Os serviços de instalação, configuração, ativação e homologação dos links de internet e dos equipamentos deverão ser integralmente executados nos endereços constantes no **Anexo I** e no **Anexo II — Internet para o Interior**, observando-se o prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados da solicitação da Administração, salvo prazo diverso expressamente estabelecido no instrumento contratual.

A Contratada será responsável por todos os custos relacionados à implantação dos serviços, incluindo deslocamento, mão de obra, materiais, equipamentos, instalação, configuração, ativação e demais despesas necessárias à plena execução do objeto.

A instalação deverá ser previamente agendada com a unidade municipal responsável, de modo a minimizar impactos nas atividades administrativas e assegurar a continuidade dos serviços públicos.

Após a conclusão da instalação, configuração e ativação, os links deverão ser submetidos à devida homologação pela Administração, para verificação de sua regularidade e funcionamento de acordo com as especificações contratadas.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Serão designados gestor e fiscal do contrato, nos termos da legislação aplicável, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e verificar a execução dos serviços.

A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

a) a disponibilidade dos links;
b) a velocidade contratada;
c) a regularidade da prestação;
d) o atendimento dos chamados técnicos;
e) a execução das manutenções;
f) o cumprimento dos prazos;
g) a instalação e funcionamento dos equipamentos;
h) a conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

O recebimento dos serviços será **provisório** (após instalação e testes iniciais) e **definitivo** (após verificação da qualidade e aceitação formal).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente pela fiscalização do contrato, considerando o período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês de prestação.

A medição terá como critério a verificação da regularidade e da disponibilidade dos links de internet contratados, bem como o cumprimento do tempo de resposta do suporte técnico.

Constatadas interrupções ou inconformidades na execução dos serviços, aplicar-se-á a **glosa (desconto)** proporcional na fatura do mês correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.1. DO RECEBIMENTO E DA LIQUIDAÇÃO

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços. A fiscalização apenas realizará o **'ateste'** da Nota Fiscal após vistoriar e validar que a internet foi entregue com a estabilidade e velocidade contratadas, atestando a regularidade da execução antes de liberar o ato financeiro.

7.2. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela empresa ou por outro meio legalmente admitido, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação**, observada a regularidade da documentação exigida e o cumprimento das obrigações contratuais.

Havendo incorreção na Nota Fiscal ou pendência na regularidade fiscal da empresa, o prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da regularização por parte da Contratada, sem ônus para o município.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a efetiva emissão da ordem bancária ou transferência financeira eletrônica no sistema bancário da Contratante.

No momento do pagamento, a Contratante efetuará as **retenções tributárias** previstas na legislação vigente.

8. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As propostas serão avaliadas pelo critério de **menor preço global** que atenda a todas as especificações técnicas e requisitos mínimos estabelecidos neste TR.

A empresa vencedora deverá comprovar a regularidade perante os órgãos competentes (Anatel, Receita Federal, etc.).

Serão solicitados **atestados de capacidade técnica** que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços similares.

9. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado será de R**$ 141.518,84 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os pagamentos serão efetuados de forma individualizada por secretaria, onerando as dotações orçamentárias de cada setor beneficiado. O detalhamento das secretarias,

endereços e quantidades de links está disponível no **Anexo I** (área urbana/fibra óptica) e no **Anexo II** (área rural/satélite).

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

Este item estabelece as regras e procedimentos para o fornecimento, implantação, acompanhamento e aceitação formal dos serviços de internet banda larga objeto deste Termo de Referência.

11.1. PRAZOS E LOCAIS DE FORNECIMENTO

Internet Banda Larga (Fibra e Satélite): A Contratada deverá instalar e ativar os links de internet nos endereços especificados no **Anexo I** e no **Anexo II** em um prazo máximo de **10 dias úteis** a partir da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço (OS).

11.2. INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO

A Contratada será responsável por todos os custos e procedimentos necessários para a instalação física dos equipamentos (modems, roteadores, antenas satelitais, etc.) e a ativação dos serviços, incluindo a passagem de cabos, posicionamento das antenas e configurações iniciais, garantindo a conformidade com as especificações técnicas exigidas.
A instalação deverá ser realizada em horários acordados previamente com a Contratante, minimizando a interrupção das atividades laborais.

11.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Após a instalação e ativação de cada serviço (link de internet), será emitido um **Termo de Recebimento Provisório** em até 10 dias úteis, registrando a data da entrega e eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades, que deverão ser sanadas pela Contratada.

11.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO E ACEITAÇÃO

O Recebimento Definitivo ocorrerá após a verificação e aprovação final da conformidade dos serviços e a correção de quaisquer pendências apontadas no

recebimento provisório, ou se nenhum problema for identificado dentro do prazo estabelecido.

O prazo para o recebimento definitivo será de até **10 dias úteis** após o recebimento provisório (ou da solução das irregularidades).

A aceitação formal do serviço será atestada pela emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**, documento hábil para fins de liquidação da despesa e posterior pagamento.

11.5. REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços ou a entrega de equipamentos que não estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

- Em caso de rejeição, a Contratada será notificada por escrito e terá um prazo de **10 (dez) dias úteis** para corrigir as falhas ou substituir os itens/serviços, sem custos adicionais para a Contratante.

11.6. GARANTIA E MANUTENÇÃO

Os serviços e equipamentos fornecidos deverão estar cobertos por **garantia e manutenção** (corretiva e preventiva) durante toda a vigência contratual, incluindo suporte técnico especializado e canais de atendimento **24/7** (24 horas por dia, 7 dias por semana).

12. CONCLUSÃO

A contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a qualidade da conectividade necessária ao funcionamento das unidades administrativas do Município de Monte Carlo/SC.

A solução contempla tanto os pontos atendidos por **internet banda larga fixa**, preferencialmente por fibra óptica, quanto aqueles localizados em áreas rurais ou localidades do interior que necessitam de **internet via satélite**, proporcionando maior abrangência, disponibilidade e segurança na prestação dos serviços públicos.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, buscando assegurar competitividade, economicidade e adequada execução do objeto, observadas as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

DAIANA FRANCIONE
Analista de Sistemas
Setor de Tecnologia da Informação – TI

ANEXO I — LOCAIS DE INSTALAÇÃO — LINKS DE INTERNET (FIBRA ÓPTICA)

Nº	Unidade	Endereço	MB	Mês
SECRETARIA DE SAÚDE				
1	UBS São José	Rua Senhorinha Ribeiro da Silva, nº 395, Bairro São José	350	12
2	UBS São Carlos	Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, nº 1885, Bairro São Carlos	350	12
3	UBS Santo Antônio	Rua Sebastião Luís Cordeiro, nº 43, Bairro Santo Antônio	350	12
4	UBS Central	Rua Vilma Gomes, nº 789, Bairro Centro	500	12
5	Hospital	Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, nº —, Bairro Pôr do Sol	350	12
6	UBS Imasa	Rua Principal, s/nº, Bairro Imasa	350	12
SECRETARIA DE AGRICULTURA				
7	Centro do Agricultor	Rua Vilma Gomes, nº —, Bairro Centro	350	12
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
8	Assistência Social	SC 452, nº —, Bairro Centro	350	12
9	CRAS	Rua Vilma Gomes, nº —, Bairro Centro	350	12
10	SCFV	Rua Valdir da Silva Oliveira, nº —, Bairro Nossa Senhora Aparecida	350	12
11	Casa Lar	Rua Alcindo Correa Becker, nº 124, Bairro —	350	12
12	Casa Mortuária	SC 452, nº 488, Bairro Santo Antônio	350	12
13	Conselho Tutelar	Rua Florencio Ribeiro Correa, Bairro Centro	350	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
14	Secretaria de Educação	Rua Vilma Gomes, nº —, Bairro Centro	500	12
15	Centro Comunitário	Travessa Ozório Rosa, s/n, Bairro Centro	350	12
16	Ginásio Taidão	SC 452, Bairro São José	500	12
17	Escola Carlos Pisani	Rua Maria de Lurdes Pisani, nº 209, Bairro Pôr do Sol	1000	12
18	Escola Sonho Infantil	Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, nº —, Bairro Pôr do Sol	500	12
19	Escola Olga Fortes	Rua Carlos de Oliveira Prates, nº 49, Bairro Santo Antônio	500	12
20	Escola Maria do Rosário	Rua Ataíde Ribeiro Jardim, nº 243, Bairro São José	500	12

Nº	Unidade	Endereço	MB	Mês
21	Escola Harry Haslinger	Rua Florencio Ribeiro Correa, s/n, Bairro Centro	500	12
22	Escola Criança Feliz	Rua Manoel Schumacher, s/n, Bairro dos Ipês	500	12
23	Escola Erci Dick	Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, nº 1863, Bairro São Carlos	1000	12
24	Escola Fita Bisol	Rua Principal, s/n, Bairro Imasa	500	12
25	Escola Harry — Bairro N. Sra.	Rua Valdir da Silva Oliveira, nº —, Bairro Nossa Senhora Aparecida	500	12
SECRETARIA DE OBRAS				
26	Garagem	Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, s/n, Bairro Centro	350	12
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
27	Prefeitura	SC 452, nº 1551, Bairro Centro	1000	12
28	Identidade/Junta M	SC 452, nº 1506, Bairro Pôr do Sol	350	12
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
29	Poço Artesiano	Rua Guilherme Correa de Mello, s/nº, São Carlos	350	12
POLÍCIA MILITAR				
30	Polícia Militar	SC 452, Bairro Centro	350	12
BOMBEIROS MILITAR				
31	Bombeiros Militar	Rua Carlos de Oliveira Prates, Bairro Santo Antônio	350	12
OUTROS LOCAIS				
32	Rodoviária	Avenida Ênio Lopes de Albuquerque, nº —, Bairro Centro	350	12
33	Praça das Bandeiras	SC 452, s/n, Bairro Centro	350	12
34	Portal Saída para Campos Novos	SC 452, s/n, Bairro dos Ipês	350	12

Total de Links (Fibra Óptica): 34

LOCAIS DE INSTALAÇÃO — INTERNET PARA O INTERIOR (VIA SATÉLITE)

Os pontos listados neste Anexo estão localizados em **zonas rurais e localidades do interior** do município, onde não há viabilidade técnica de implantação de fibra óptica. A solução tecnológica adotada será **internet via satélite de baixa órbita (LEO)**, conforme especificado no item **4.2** deste Termo de Referência.

Nº	Unidade	Endereço	MB (Mínimo)	Mês
SECRETARIA DE SAÚDE				
1	UBS Linha Moraes	Interior, Localidade Linha Moraes, s/n	200	12
2	UBS Butiazinho	Interior, Localidade Butiazinho, s/n	200	12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
3	Escola Linha Moraes	Interior, Localidade Linha Moraes, s/n	200	12
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				
4	Poço Artesiano	Albuquerque, Vatinho	200	12
5	Poço Artesiano	Paulo Buino	200	12

Total de Links (Satélite/Interior): 05

Observação: Os equipamentos (antenas, roteadores e acessórios) para os pontos do interior deverão ser fornecidos e instalados pela Contratada, conforme especificações do item 4.2 deste Termo de Referência, com garantia e manutenção durante toda a vigência contratual.

Monte Carlo/SC, 05 de agosto de 2026.

DAIANA FRANCIONE
Analista de Sistemas
Setor de Tecnologia da Informação – TI

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2026

PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (Vencedor)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	**Bairro:**
Cidade:	**Estado:**
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	xx	xx	xxxx.			

VALOR POR EXTENSO ITEM 1 _____

(.....)

Dados para Depósito Bancário:

Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	
CPF:	

Prazo de Validade da Proposta: _ dias (mínima de 60 dias).

Prazo de Validade do Contrato: _ meses (verificar edital – item 23.1).

Prazo máximo de atendimento: _____ (_____) dias/horas; (verificar edital – item 23.2).

OBSERVAÇÃO: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo.

OBSERVAÇÃO: Caso o Edital exija marca e/ou fabricante, sendo ela própria da licitante, deverá indicar a expressão: "MARCA PRÓPRIA" ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", para que não haja a identificação da empresa na fase de disputa dos lances, sob pena de desclassificação (art. 30 § 5º, do Decreto Federal nº 11.462/2023), podendo ser preenchida posteriormente no envio da proposta readequada.

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas,fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

(local e data

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2026

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº _____, **DECLARA**:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) Que para os fins do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva;*

f) Que não foi declarado inidôneo, suspenso, nem impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

g) Que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos de Monte Carlo/SC;

h) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

_____, ____de _____de 20xx.
(local e data)

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAOU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n° 14.133/2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

_____, ____de _____de 20xx.
(local e data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 92/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;

2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;

4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);

6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;

7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é…….sócio

administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura do Contrato;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail licitacao@montecarlo.sc.gov.br, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecido;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 30/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.

_____, ___ de_____de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 92/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2026

Validade: 1 ano

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Monte Carlo**, inscrita no CNPJ sob o nº **95.996.104/0001-04**, na qualidade de **Órgão Gerenciador**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.923.189/0001-45**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, **Sr. ALCIONE ROBERTO BUYNO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM registrar os preços** da empresa (NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XXX, nº XX, bairro XXX, na cidade de XXX/SC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, neste ato representada pelo sócio-administrador, Sr. (nome do responsável), doravante denominado **FORNECEDOR** em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 40/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2026, firmam o presente instrumento, regido de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n° 126/06, Decretos Municipais n° 45/2023 e 46/2023, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste instrumento e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA para prestação de serviços de acesso à internet banda larga fixa, por meio de fibra óptica, bem como para aquisição de kits de internet via satélite e prestação mensal de serviço de acesso à internet via satélite**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, departamentos, unidades administrativas e demais órgãos vinculados ao Município de Monte Carlo/SC.

1.2. Conforme quantidade e especificações assim determinadas**:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora

contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 30/2026 e seus Anexos;

b) Proposta de Preços da contratada.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA- DO PREÇO

3.1 - O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na
3.2 proposta da contratada, devidamente aprovado pelo contratante, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto dois) do presente Contrato.

3.3 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos,

3.4 como também os lucros da contratada.

3.3- Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou por outro que venha a substituí-lo.

3.4- A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

3.4.1- Ao solicitar reajuste ou recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, além do requerimento e documentação de comprovação a contratada deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista atualizados e vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no TR, demais disposições desta ata e em atenção ao Art. 132, inciso II do Decreto Municipal nº 45/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Após a conclusão da entrega e instalação dos objetos autorizados, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura correspondente.

5.1.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento e fiscalização, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a perfeita entrega dos objetos e o cumprimento pela contratada, das obrigações assumidas.

5.1.2- Somente será encaminhada a nota fiscal/fatura para pagamento após a conferência e o recebimento definitivo dos objetos entregues.

5.1.3- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

5.2- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

5.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

5.4 – O pagamento a ser efetuado estará sujeito às retenções tributárias legais de acordo com a legislação e normais pertinentes.

5.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 Contrato vigorará da data de sua assinatura até 12 meses podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a Lei 14.133/2021.

6.2- Após o encaminhamento e o recebimento por parte da contratada da autorização de fornecimento, os objetos relacionados na mesma deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de **até 30 (trinta)** dias, em horário de

expediente, salvo ocorrência de fato superveniente que não permita o cumprimento deste prazo, devidamente justificado.

6.3- Fica aqui estabelecido que os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do que foi entregue com o que foi solicitado;

b) Definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade dos objetos entregues e a consequente aceitação final.

6.4 – O recebimento dos objetos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6.5 – O Município, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

6.6 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus Anexos serão, imediatamente, notificado à contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital e na Lei.

CLÁUSULA SETIMA– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E VIGÊNCIA

7.1. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (art. 83 Lei federal 14.133/2021).

7.2. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, com início a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que:

I – o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações:

II – pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

7.4. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

7.5. A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento dos exercícios de 2026/2027, nos termos previstos no § 2º do art. 48 do Decreto Municipal nº 45/2023.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do FORNECEDOR:

a) realizar a prestação do objeto desta Ata de registro de Preços, em atenção aos documentos que instruem o Processo Administrativo Licitatório nº 76/2026;

b). Providenciar o fornecimento dos produtos e/ou serviços, nos endereços indicados na autorização de fornecimento, conforme solicitações por parte das Secretarias Requisitantes, obedecendo os prazos e exigências estabelecidos no edital e seus anexos.

C). Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

D) responder por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros; ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade, sendo esta

civil, criminal, previdenciária, trabalhista e fiscal, em virtude da presente prestação de serviços;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

f) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

g) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na entrega ou no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos;

h) manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

a) exercer a Gestão e Fiscalização da execução do objeto da presente ata pelos representantes indicados, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e recebimento em conformidade com a proposta de preços da contratada, o edital e seus anexos.

b) efetuar o pagamento ao FORNECEDOR de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência do qual se originou;

c) notificar o FORNECEDOR a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na execução da presenta Ata e aplicar as penalidades cabíveis pelo descumprimento das obrigações assumidas.

d) definir prazo ao FORNECEDOR para solucionar quaisquer irregularidades constatadas na execução da presenta Ata;

e) Emitir autorização para o fornecimento dos produtos e/ou serviços e encaminhá-la à contratada.

f) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes

g) divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como providenciar a publicação deste instrumento e dos seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial se necessário.

CLÁUSULA DECIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da Ata serão realizadas pelos servidores indicados no processo administrativo instaurado para instrumentalizar a contratação, em conformidade com as disposições contidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Eventuais alterações dos gestores e fiscais da Ata serão realizadas por meio de ato administrativo inserido na instrução administrativa, dispensada qualquer alteração ou apostilamento contratual para sua produção de efeitos.

10.3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do FORNECEDOR pela inobservância de qualquer obrigação assumida ou por vícios e defeitos no objeto da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 45/2023.

11.2. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano do orçamento estimado.

11.3. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

11.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, a teor do disposto no art. 62 do Decreto Municipal nº 45/2023.

11.4. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser

prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

11.4.1. Cabe ao fornecedor demonstrar a superveniência dos eventos que autorizam o reequilíbrio econômico-financeiro, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilibro na relação encargo/remuneração. À administração, por meio de seu setor financeiro, compete averiguá-los integralmente e atestá-los, analisando o vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado.

11.4.2. O fornecedor deve comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro; apurar o valor a ser modificado (mediante apresentação de planilhas de custos); e apresentar documentação de suporte (pareceres, laudos, pesquisas de preços e perícias, notícias).

11.4.3. O Requerimento/Pedido deve ser formal, fundamentado, com documentos de suporte, indicando de forma clara objetiva o item ou objeto que está desequilibrado e apuração do valor requisitado. Requisitos mínimos para o requerimento: a) identificação da empresa; b) identificação de contato (telefone/e-mail); c) identificação do objeto; d) identificação do nº do contrato; e) fundamentação; f) instrução: por meio de documentos hábeis e contemporâneos (realidade dos preços no momento inicial da contratação e demonstração do momento atual desequilibrado). Ex. Notas fiscais de aquisição; Composição de Custos; Notícias; Pareces Técnicos; Cálculos contábeis; g) pedido apurando o valor requisitado.

11.5. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Município de Monte Carlo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

II – Recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III – deixar, injustificadamente, de assinar a Ata ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV – Recusa-se a reduzir os preços registrados, na hipótese de tornar-se superior aqueles praticados no mercado;

V – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- Nas hipóteses do não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações, prazos, descumprimento de normas ou qualquer outra violação contratual, em especial as infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes
sanções:

a) **advertência**;

b) **impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos**;

c) **declaração de inidoneidade,** nos termos do Art. 156, inciso IV e §§ 5º e 6º da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) **multa**:

1. **moratória** de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor inadimplente, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a

promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. **<u>compensatória</u>** de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2- A aplicação das sanções previstas neste Contrato, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.3 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. (Art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da sua intimação.

13.4.1- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.4.2- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 – O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.6 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 - As sanções previstas neste instrumento, poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1. Deve ser considerada confidencial toda e qualquer informação observada ou revelada, por qualquer meio, em decorrência da execução desta Ata de Registro de Preços, contendo ou não a expressão “CONFIDENCIAL”.

14.2. O termo “INFORMAÇÃO” abrange qualquer modo de apresentação ou observação, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: diagramas de redes, fluxogramas, processos, projetos, ambiente físico e lógico, topologia de redes, configurações de equipamentos, entre outras e que, diretamente ou por intermédio de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, venha o FORNECEDOR ter acesso durante ou em razão da execução da Ata.

14.3. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o FORNECEDOR deverá mantê-la sob sigilo até que seja autorizada expressamente pelo representante legal da CONTRATANTE, referida na Ata, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência de manifestação expressa do FORNECEDOR poderá ser interpretada como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos ou liberação de forma tácita.

14.4. O FORNECEDOR obriga-se a manter sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços contratados.

14.5. O FORNECEDOR deverá assegurar o sigilo e segurança das informações, documentos e bancos de dados da CONTRATANTE, e adotar todas as providências necessárias para garantir o sigilo e segurança de toda e qualquer informação a que tiver acesso e armazenar em função da prestação dos serviços.

14.6. O FORNECEDOR obriga-se a informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes reconhecem, na sua integralidade, a vinculação desta Ata aos ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, portanto, seu dever de conhecimento, observância e manutenção das boas práticas administrativas.

15.2. O FORNECEDOR cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

15.3. O FORNECEDOR somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e fins exclusivos do cumprimento de suas obrigações com base na presente Ata e jamais para outro propósito.

15.4. O FORNECEDOR se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com a presente Ata e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, bem como se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados dos servidores, usuários de sistemas e contribuintes da CONTRATANTE, assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a obrigações legais de confidencialidade.

15.5. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações do FORNECEDOR, relativas ao tratamento de dados pessoais, o FORNECEDOR submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, ou de qualquer forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais dos bancos de dados da CONTRATANTE, que detenha por força da presente Ata.

15.6. O FORNECEDOR prontamente prestará assistência à CONTRATANTE no sentido de assegurar o cumprimento da obrigação de responder às solicitações dos titulares de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados, não devendo realizar pagamentos de acesso que impliquem inviabilidade de controle e dimensionamento de uso dos serviços contratados.

15.7. O FORNECEDOR prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência do FORNECEDOR e/ou nos casos em que for necessária a assistência do FORNECEDOR para que a CONTRATANTE cumpra as suas obrigações, incluindo aquelas relativas à

segurança do tratamento, violação de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridade de proteção de dados.

15.8. Na hipótese de ocorrência de violação de dados pessoais a partir das bases sob guarda do FORNECEDOR, esta informará à CONTRATANTE, por escrito, acerca de tal violação, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a contar do momento em que tomou ciência da violação, incluindo nas informações: (i) descrição da natureza da violação dos dados pessoais, descrevendo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;(ii) descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e (III) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação de dados pessoais e para mitigar os possíveis efeitos adversos.

15.9. Quando solicitada, o FORNECEDOR fornecerá à CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações do FORNECEDOR previstas nesta Ata, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

15.10. O FORNECEDOR indenizará a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando, os honorários advocatícios, multas, e penalidades, ou custos investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas contra a CONTRATANTE, por conta de violação de proteção a dados pessoais ocorrido durante a vigência da presente Ata em razão do não-cumprimento por parte do FORNECEDOR das obrigações previstas na legislação aplicável à proteção de dados, quais sejam: todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

17.1. Aplicam-se a execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei 14.133/21 e alterações, os preceitos do direito público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá ao Município de Monte Carlo a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

18.2. Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços e ao fornecimento de bens, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.3. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; (inciso VIII do art. 82 da Lei federal 14.133/2021).

18.4. Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da Intenção de Registro de Preços e licitação poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do Art. 86 da Lei Federal 14.133/2021) e o Decreto Municipal n° 45/2026

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução da presente Ata. E, por assim estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento de forma eletrônica.

Monte Carlo (SC), --- de ----- de 2026.

Município de Monte Carlo	**Nome da Empresa**
Alcione Roberto Buyno	Nome do sócio
Prefeito Municipal	Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente com amparo na Lei Federal nº 14.063/2020 e Lei Federal nº 14.129/2021